

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Processo de Compra nº 75/2023.

Dispensa de Licitação para compras e serviços Nº. 40/2023.

Considerando a requisição datada de 17/05/2023 da Secretaria da Administração e Planejamento, devidamente assinada pelos responsáveis, acompanhada das pesquisas de preços das empresas do ramo do objeto demandado;

Considerando que o sistema de radiocomunicação é essencial para as atividades do Bombeiro Militar, uma vez que ela é utilizada para a comunicação entre a guarnição e a central de atendimento (COBOM);

Considerando que o COBOM é responsável pelo repasse das ocorrências que surgirem, bem como através dele que é feito a solicitação de apoio/reforços;

Considerando que no sistema de radiocomunicação do CBMSC, está ocorrendo a migração do sistema analógico para o sistema digital;

Considerando a justificativa apresentada junto à requisição de compra, ressalta que a OBM de Quilombo possui rádios portáteis com a tecnologia antiga, sendo necessária a aquisição de novos equipamentos;

Considerando que essa demanda surgiu intempestivamente, pois a OBM de Quilombo não havia sido avisada quando e se ocorreria tal troca, o que impediu um melhor planejamento da compra;

Considerando que outras OBM's já realizaram a compra recentemente e devido à escassez do produto no mercado, há a necessidade de uma celeridade maior no processo de aquisição;

Considerando que a referida contratação se destina a atender as necessidades da Secretaria da Administração e Planejamento para o Corpo de Bombeiros Militar e enquadra-se no Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações.

Assim, a Secretaria Municipal da Secretaria da Administração e Planejamento, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) RÁDIOS COMUNICADORES PORTÁTEIS PARA UTILIZAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE QUILOMBO, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	RÁDIO COMUNICADOR PORTÁTIL COM NO MÍNIMO: -TECNOLOGIA DIGITAL; -FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF 136-174 MHZ; -POTÊNCIA DE 5W.	un	2,00	6.400,00	12800,00
				Total	12.800,00

EMPRESA: DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais).

CNPJ Nº: 83.159.087/0001-71

ENDEREÇO: Rua Braz Wanka, 90, Vila Nova, Blumenau-SC – CEP: 89035-160

PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 dias após realização do serviço e emissão da nota fiscal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa	Descrição	Valor
2.068	4.4.90.52.06 2.500 D-221	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM/SOSU	R\$ 12.800,00

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Justificamos a escolha do fornecedor por ser do ramo do objeto demandado, por ter ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a administração pública, e também a mesma dispõe dos serviços para entrega imediata, tendo em vista a necessidade da utilização dos mesmos para o cumprimento de exigências legais.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço praticado é de mercado, considerando-se a pesquisa de preço anexa ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme pesquisas de preços anexas.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação da Senhora Prefeita Municipal, o **Processo de Compra nº 75/2023 Dispensa de Licitação Nº 40/2023** e posterior publicação.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail juridico3@quilombo.sc.gov.br

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços N° 40/2023**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição da Secretaria da Administração e Planejamento do Município, conforme descrito no texto do **Processo de Compra n° 75/2023**, e de conformidade com o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

Quilombo/SC, 18 de maio de 2023

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO